



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 646/85

DATA: 5 de dezembro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel à ASPREV - Associação dos Servidores da Previdência Social de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de terras com 6.000 m², que corresponde a chácara 56-D, próximo à FUNDABEM, da Reserva Municipal, à ASPREV - Associação dos Servidores da Previdência Social de Pato Branco, para edificação de sua sede social e esportiva.

Art. 2º - A ASPREV, fica obrigada a edificar a sede social e esportiva no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária o imóvel objeto desta doação reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização pelas mesmas.

Art. 4º - O imóvel doado não poderá ser alienado sem a prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 5 dias do mês de dezembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal